ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: _____/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração do Município de Tiradentes/MG.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, fornecimento, administração e gerenciamento de cartões eletrônicos de alimentação, destinados à concessão do benefício natalino de 2026 a até 500 servidores municipais de Tiradentes/MG, mediante disponibilização de crédito único de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por beneficiário, totalizando até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em créditos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos integrantes da rede de aceitação.

A contratação compreenderá a implantação da solução, a emissão e entrega dos cartões individualizados, a disponibilização dos créditos, o gerenciamento dos saldos e das transações, o acesso da Administração às informações necessárias à fiscalização, o atendimento aos beneficiários, o bloqueio e a substituição de cartões e a manutenção das condições de utilização dos créditos durante o período estabelecido no Termo de Referência.

Os cartões deverão permitir identificação individual do beneficiário, autenticação segura das transações e consulta de saldo e extrato. A solução deverá assegurar a proteção dos dados pessoais e a utilização dos créditos exclusivamente para a finalidade alimentar, vedados o saque, a transferência para conta de livre movimentação e a conversão dos créditos em dinheiro.

O valor de R$ 350,00 deverá ser integralmente disponibilizado a cada servidor, sem descontos de taxas administrativas, tarifas de emissão ou outros custos operacionais sobre o benefício. A remuneração da contratada será disciplinada de forma expressa nos instrumentos da contratação, conforme o modelo econômico e o regime jurídico aplicáveis.

A demanda compreende uma única carga por beneficiário, vinculada ao Natal de 2026. O período de manutenção dos cartões, dos saldos e do atendimento aos usuários deverá ser compatível com a utilização do benefício, sem implicar contratação automática de novas cargas para exercícios posteriores.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. As condições de execução, a abrangência da rede de aceitação e os prazos de implantação serão estabelecidos nos tópicos próprios deste estudo e detalhados no Termo de Referência.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não foi contemplada no Plano de Contratações Anual. Contudo, há o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a mesma está prevista na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica nº:

Secretaria de Administração
FICHA: 059
FONTE: 1500

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de operacionalizar a concessão do benefício natalino de alimentação aos servidores municipais de Tiradentes/MG no exercício de 2026, contemplando até 500 beneficiários, com crédito individual único de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em créditos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

O problema a ser resolvido consiste em assegurar que o benefício seja disponibilizado aos servidores elegíveis em tempo hábil para utilização no período natalino, de forma acessível, segura e passível de fiscalização. Para tanto, a Administração necessita de uma estrutura operacional que permita identificar os beneficiários, disponibilizar os valores individualmente, acompanhar a execução e garantir a utilização dos créditos em estabelecimentos comerciais que atendam às necessidades dos usuários.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca executar adequadamente o benefício previsto na legislação municipal aplicável, com tratamento isonômico aos servidores que preencham os requisitos de concessão, controle dos recursos públicos e preservação da finalidade alimentar. A relação de beneficiários deverá ser conferida pelo setor responsável pela gestão de pessoas, evitando duplicidades, pagamentos indevidos e inclusão de pessoas não abrangidas pela autorização legal.

A utilização de cartão de alimentação apresenta-se como solução a ser avaliada por permitir aos beneficiários escolher os gêneros alimentícios conforme suas necessidades, dentro do valor disponibilizado. Também pode reduzir as atividades de recebimento, armazenamento, montagem e distribuição de cestas físicas pela Prefeitura, bem como os riscos relacionados à conservação e à validade dos produtos. A confirmação dessas

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

vantagens dependerá da análise das alternativas, dos custos operacionais e da existência de rede de aceitação efetivamente acessível aos servidores.

A necessidade não se limita à entrega dos cartões, abrangendo a efetiva disponibilização dos créditos, a possibilidade de utilização nos estabelecimentos integrantes da rede, a consulta de saldos, o atendimento aos usuários e a resolução de ocorrências que possam impedir o acesso ao benefício. Essas condições são necessárias para que a contratação alcance sua finalidade e para que a Administração possa verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

O planejamento deverá considerar os prazos necessários à seleção do fornecedor, à implantação da solução e à disponibilização dos créditos antes das festividades natalinas de 2026. A implementação da medida fica condicionada à confirmação da legislação municipal autorizativa, inclusive quanto aos beneficiários, ao valor e à concessão por cartão, e à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A contratação deverá compreender os serviços necessários à emissão, entrega, administração e gerenciamento de até 500 cartões eletrônicos de alimentação, destinados aos servidores municipais elegíveis ao benefício natalino de 2026, com disponibilização de crédito único de R$ 350,00 por beneficiário, totalizando até R$ 175.000,00 em créditos. O valor individual deverá ser integralmente disponibilizado ao servidor, vedada a dedução de taxas administrativas, tarifas de emissão, despesas de entrega ou outros custos operacionais sobre o benefício. Todos os custos necessários à execução deverão integrar a proposta da contratada, conforme o modelo de remuneração definido no Termo de Referência.

5.2. Características dos cartões e segurança

Os cartões deverão ser físicos, individualizados, identificados com o nome do beneficiário e dotados de chip e senha pessoal, com mecanismos de segurança contra utilização indevida. Recursos digitais poderão ser oferecidos de forma complementar, sem tornar obrigatório o uso de smartphone ou de acesso à internet pelo servidor.

A solução deverá permitir consulta gratuita de saldo e extrato, recuperação ou alteração de senha, bloqueio por perda, furto, roubo ou suspeita de fraude e solicitação de substituição do cartão.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

A entrega deverá ocorrer com proteção das informações de acesso, acompanhada de orientações claras sobre ativação, utilização, consulta de saldo e canais de atendimento. Eventual identidade visual institucional deverá observar a impessoalidade, sem nomes, imagens ou mensagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

5.3. Rede de aceitação

A solução deverá assegurar aceitação efetiva em, no mínimo, **5 (cinco) estabelecimentos de comércio alimentar**, distribuídos entre o Município de Tiradentes/MG e municípios próximos, **dos quais pelo menos 2 (dois) deverão estar localizados em Tiradentes/MG**, garantindo a utilização do benefício no próprio município, sem necessidade de deslocamento obrigatório para outra cidade. Os demais estabelecimentos poderão estar situados em localidades próximas, especialmente São João del-Rei e Santa Cruz de Minas, ampliando as opções de compra dos beneficiários. A rede deverá permanecer ativa durante todo o período de utilização dos créditos, cabendo à contratada substituir os estabelecimentos descredenciados para preservar a quantidade mínima e a cobertura territorial exigidas. O quantitativo mínimo busca proporcionar alternativas de compra e reduzir a dependência de um único estabelecimento. A exigência de pelo menos dois estabelecimentos em Tiradentes visa assegurar a utilização do benefício no próprio município, sem deslocamento obrigatório, enquanto a cobertura nas localidades próximas amplia as opções de acesso, produtos e comparação de preços. A contratada deverá manter esses requisitos durante todo o período de utilização dos créditos, substituindo os estabelecimentos descredenciados sempre que necessário para preservar a cobertura mínima exigida.

Não será exigida localização da sede ou filial da administradora em Tiradentes ou em raio geográfico predeterminado. A exigência territorial deverá recair sobre os estabelecimentos que atendam aos usuários, e não sobre a sede da licitante.

A comprovação da rede será exigida apenas da licitante vencedora, na etapa de contratação, mediante relação de estabelecimentos com identificação, endereço e informações que permitam verificar a aceitação do cartão. Propõe-se o prazo de 10 dias úteis após a convocação para essa comprovação, sujeito à validação de sua viabilidade no levantamento de mercado.

O Termo de Referência deverá estabelecer a forma de comprovação compatível com o arranjo de pagamento escolhido. A mera indicação de bandeira ou de cobertura nacional não substituirá a demonstração de atendimento à rede local exigida.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

A contratada deverá manter a cobertura mínima durante todo o período de utilização dos créditos, comunicar alterações relevantes e providenciar substituição de estabelecimentos quando necessário à continuidade do atendimento. Deverá apurar recusas indevidas e cobranças adicionais impostas ao beneficiário em razão do uso do cartão.

5.4. Implantação, entrega e disponibilização dos créditos

Propõe-se prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço e dos dados completos dos beneficiários, após a formalização contratual, para implantação da solução, entrega dos cartões e disponibilização dos créditos, observadas as condições de pagamento estabelecidas no contrato. O cronograma deverá ser organizado para permitir a utilização do benefício antes das festividades natalinas de 2026, adotando-se como meta de planejamento a disponibilização até 18 de dezembro de 2026. A data de contratação deverá assegurar o cumprimento integral dos prazos de implantação, sem redução unilateral do prazo concedido à contratada.

Os cartões deverão ser entregues à unidade indicada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante protocolo que permita conferir os quantitativos e a identificação dos respectivos beneficiários. A carga será realizada exclusivamente mediante autorização da Administração e com base na relação validada pelo setor responsável pela gestão de pessoas. A contratada deverá apresentar relatório que comprove a disponibilização de R$ 350,00 a cada beneficiário autorizado, identificando eventuais inconsistências para correção.

5.5. Atendimento e manutenção dos saldos

Deverá ser disponibilizado canal gratuito de atendimento aos beneficiários e canal específico para a Administração. O bloqueio emergencial de cartões deverá estar disponível ininterruptamente, por meio eletrônico ou telefônico, e o atendimento às demais solicitações deverá ocorrer, no mínimo, em dias úteis, durante o horário comercial. A substituição de cartão defeituoso, extraviado, furtado ou roubado deverá ocorrer em até 5 dias úteis da solicitação, sem cobrança adicional à Prefeitura ou ao beneficiário, com preservação e transferência do saldo remanescente.

Propõe-se assegurar a utilização dos créditos por, no mínimo, 12 meses após sua disponibilização, sem cobrança de manutenção ou inatividade. O prazo deverá ser compatibilizado com a vigência contratual e confirmado no levantamento de mercado. O término da relação funcional do servidor não autorizará a contratada a cancelar, por iniciativa própria, créditos regularmente concedidos. Eventuais estornos dependerão de determinação formal da Administração, fundamento legal e possibilidade operacional, observada a situação de cada beneficiário.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

O contrato deverá disciplinar expressamente o tratamento dos saldos ao final do período de utilização, vedada sua apropriação pela contratada. A solução adotada deverá preservar os direitos dos beneficiários e a destinação dos recursos, conforme a legislação municipal aplicável.

5.6. Gestão, fiscalização e proteção de dados

A contratada deverá disponibilizar ferramenta ou procedimento seguro que permita à Administração encaminhar a relação de beneficiários, autorizar cargas, acompanhar sua efetivação e obter relatórios de execução e de ocorrências. O acesso às informações deverá ser restrito a pessoas autorizadas, com identificação dos usuários e registro das operações. Os relatórios destinados à fiscalização deverão conter apenas os dados necessários ao controle contratual, evitando exposição indevida dos hábitos de consumo dos servidores.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei nº 13.709/2018, com definição das responsabilidades das partes, finalidade do tratamento, controles de acesso, medidas de segurança e procedimentos de retenção e eliminação dos dados. Será vedado utilizar as informações dos beneficiários para publicidade, comercialização ou finalidade incompatível com a execução contratual. A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, incidentes de segurança que envolvam os dados ou os créditos dos beneficiários, fornecendo informações e apoio para adoção das providências e comunicações legalmente exigidas.

5.7. Obrigações da contratada

A contratada deverá:

a) executar os serviços conforme o Termo de Referência, a proposta e o contrato, mantendo as condições necessárias ao funcionamento dos cartões e à utilização dos créditos;

b) comunicar imediatamente à Prefeitura fatos que possam comprometer os prazos, a segurança ou a continuidade dos serviços, indicando as medidas corretivas e a previsão de regularização;

c) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços e cartões que apresentem defeitos ou desconformidades, nos prazos contratualmente estabelecidos;

d) prestar esclarecimentos e disponibilizar à fiscalização os documentos, registros e informações necessários à verificação da execução, respeitada a proteção dos dados pessoais;

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

e) atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou da autoridade competente;

f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando alterações que possam comprometer o cumprimento das obrigações;

g) assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos de sua atividade, bem como a responsabilidade pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação e do contrato;

h) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

i) observar as proibições legais relativas ao trabalho infantil e ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos;

j) assegurar os repasses aos estabelecimentos integrantes de sua rede, conforme as obrigações assumidas, sem transferir à Prefeitura cobranças devidas pela administradora;

k) manter preposto ou representante acessível para interlocução com a Administração durante a execução contratual.

A eventual tolerância da Administração diante de atraso ou falha não alterará as obrigações pactuadas nem afastará a adoção das providências cabíveis.

5.8. Recebimento dos serviços

Os serviços de implantação, entrega dos cartões e disponibilização dos créditos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 2 dias úteis da comunicação formal de conclusão pela contratada, acompanhada dos comprovantes de execução, mediante termo detalhado de verificação das exigências técnicas.

O recebimento definitivo dessa etapa ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A conferência deverá abranger os quantitativos entregues, a identificação dos beneficiários, a efetiva disponibilização dos créditos, a conformidade da rede de aceitação e o funcionamento dos mecanismos de consulta, segurança e atendimento. Poderão ser realizadas verificações por amostragem, sem prejuízo da conferência integral da relação de créditos disponibilizados.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando necessárias diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

A simples entrega física dos cartões não caracterizará cumprimento integral da etapa de implantação. Será necessária a comprovação de que os créditos estão disponíveis e de que os beneficiários dispõem de condições efetivas para utilizá-los.

As desconformidades deverão ser notificadas à contratada, com indicação das medidas e do prazo de correção. Falhas de crédito imputáveis à contratada deverão ser corrigidas em até 2 dias úteis da notificação, sem prejuízo de prazo menor para contenção de incidentes de segurança. A substituição física de cartões observará o prazo específico previsto neste estudo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições pactuadas. Não sendo sanadas as irregularidades, o fiscal encaminhará a ocorrência à autoridade competente para as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto executado, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à contratada para emissão do documento de cobrança relativo à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo da etapa de implantação não extinguirá as obrigações de atendimento, manutenção da rede, reposição de cartões e preservação do acesso aos saldos, que permanecerão sujeitas à fiscalização durante o período contratual. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços.

5.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela administração e pelo gerenciamento do benefício.

A participação de estabelecimentos integrantes da rede de aceitação e de agentes próprios da infraestrutura de pagamentos não será confundida com transferência integral do objeto, devendo o modelo operacional e as responsabilidades ser identificados na contratação.

Eventual subcontratação de atividades acessórias dependerá de previsão no Termo de Referência e de autorização da Administração, com delimitação das atividades permitidas

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

e manutenção da responsabilidade integral da contratada, inclusive quanto à segurança e à proteção de dados.

5.10. Obrigações da contratante

Compete à Prefeitura Municipal de Tiradentes:

a) confirmar o fundamento legal, os critérios de elegibilidade e o valor do benefício, bem como providenciar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária;

b) fornecer à contratada, por meio seguro, a relação validada dos beneficiários e os dados estritamente necessários à emissão dos cartões e à disponibilização dos créditos;

c) emitir as autorizações de execução e de carga, comunicar alterações cadastrais e corrigir inconsistências nos dados sob sua responsabilidade;

d) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, acompanhar a execução e registrar as ocorrências;

e) disponibilizar local e responsável pelo recebimento dos cartões e organizar sua distribuição aos beneficiários, mediante controle de entrega;

f) realizar as conferências necessárias ao recebimento dos serviços e à comprovação dos créditos, notificando formalmente a contratada sobre falhas identificadas;

g) orientar os servidores sobre as condições de utilização do benefício e os canais de atendimento;

h) efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições pactuados, após o cumprimento dos requisitos de liquidação aplicáveis;

i) proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade e restringir o acesso aos sistemas e relatórios aos agentes autorizados;

j) adotar as medidas administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais e acompanhar o tratamento dos saldos ao final da execução.

Os prazos e requisitos propostos neste tópico deverão ser confrontados com o levantamento de mercado e consolidados no Termo de Referência, de modo a assegurar sua viabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com o cronograma da contratação.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

O quantitativo foi dimensionado com base no **Memorando nº 0019/2026**, elaborado pelo Superintendente de Recursos Humanos, **Giovanne Dimas do Nascimento**, que consolidou o número de servidores aptos ao recebimento do benefício natalino, conforme os registros funcionais e os critérios de elegibilidade aplicáveis. O referido memorando encontra-se anexado a este estudo e constitui o documento de suporte para a estimativa da demanda.

Prevê-se o registro de preços para emissão, fornecimento e administração de **até 500 cartões eletrônicos de alimentação**, com disponibilização de crédito natalino único de **R$ 350,00 por beneficiário**, totalizando até **R$ 175.000,00 em créditos**. O limite contempla o quantitativo identificado pelo RH e uma margem de segurança para eventuais admissões, regularizações cadastrais e inclusões de servidores que venham a preencher os requisitos para recebimento até a data de referência da concessão.

A margem corresponde à diferença entre o quantitativo consolidado no memorando e o limite de 500 beneficiários. Sua finalidade é acomodar possíveis alterações do quadro funcional entre o levantamento inicial e a disponibilização do benefício, reduzindo o risco de insuficiência do quantitativo previsto. Essa reserva não amplia os critérios de elegibilidade nem autoriza a concessão de benefício em duplicidade.

A quantidade registrada representa o limite estimado de atendimento, **sem obrigação de contratação integral**. A emissão dos cartões e a disponibilização dos créditos serão autorizadas conforme a necessidade efetiva, mediante relação atualizada e validada pelo setor de Recursos Humanos, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e aos créditos regularmente disponibilizados.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos considera a contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e administração de cartões eletrônicos de alimentação destinados à concessão do benefício natalino, mediante carga única de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por beneficiário, para atendimento preliminar de 500 (quinhentos) servidores da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG. Para a formação da estimativa, devem ser distinguidos o valor dos créditos disponibilizados aos beneficiários e a eventual remuneração da empresa contratada. O valor individual de R$ 350,00 corresponde ao benefício pretendido pela Administração, sujeito à autorização legal pertinente, enquanto os custos de operacionalização dependem das condições praticadas pelo mercado para execução dos serviços. A pesquisa realizada em 09 de novembro de 2026 identificou as seguintes referências em portais oficiais:

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Órgão e contratação	Objeto e condições identificadas	Valores e utilização na pesquisa
Prefeitura de Aguanil/MG – Contrato nº 98/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo nº 101/2025. Contratada: Tatosa Administradora de Cartões Ltda.	Cartão natalino com carga única em dezembro, destinado à aquisição de itens diversos. Vigência informada no portal: 08/12/2025 a 08/12/2026, com situação "vigente".	Valor contratado de R$ 106.623,00, com quantidade homologada de 359 unidades. Referência próxima quanto à finalidade natalina e à carga única, ressalvada a abrangência dos produtos permitidos.
Prefeitura de Santiago do Sul/SC – Contrato nº 32/2025. Contratada: O 2 Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda.	Contratação conjunta de vale-alimentação, benefícios eventuais e brinde natalino. Vigência contratual prevista: 10/07/2025 a 09/07/2027.	Taxa de administração expressa de –14,21%. O componente natalino prevê 150 cartões de R$ 453,60, com créditos anuais de R$ 68.040,00. Utilizado como referência auxiliar, pois reúne benefícios recorrentes e execução de 24 meses, condições diferentes da carga única pretendida por Tiradentes.
Consórcio Intermunicipal Grande ABC/SP – Contrato nº 010/2025. Contratada: Pluxee Benefícios Brasil S.A.	Administração de vale-refeição, vale-alimentação e vale-natalino. Extrato publicado em 27/11/2025, com prazo de 12 meses.	Taxa de administração de 0% e valor global estimado de R$ 840.189,90. Referência complementar de contratação recente, sem confirmação da vigência atual apenas pelo extrato.

As referências foram obtidas nos seguintes endereços oficiais mas a copia dos mesmos se encontram em anexo:

- **Aguanil/MG:** https://www.aguanil.mg.gov.br/portal/editais/0/1/1065/
- **Santiago do Sul/SC:** https://santiagodosul.sc.gov.br/uploads/sites/443/2025/06/CONTRATO-32.2025-VALE-ALIMENTACAO-MUNICIPIO-assinado.pdf
- **Consórcio Intermunicipal Grande ABC/SP:** https://www.consorcioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico/download/375

Os valores globais dessas contratações não foram submetidos a média aritmética, pois abrangem quantitativos, valores individuais dos benefícios, periodicidades de carga e prazos de execução diferentes. A comparação deve recair sobre a remuneração pelos serviços e suas condições de execução, especialmente emissão e entrega dos cartões, rede de estabelecimentos, suporte, prazo de utilização dos créditos e condições de pagamento. A existência de contrato com taxa negativa constitui informação de mercado e não implica sua adoção automática pelo Município. A possibilidade de admitir descontos ou taxas negativas deverá ser examinada conforme o regime jurídico aplicável ao benefício e as condições da contratação.

Memória de cálculo

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Para dimensionamento preliminar, considera-se o seguinte cenário, sem acréscimo de taxa de administração:

Componente	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Crédito natalino, em carga única	500 beneficiários	R$ 350,00	R$ 175.000,00
Administração e operacionalização, na hipótese de taxa de 0%, sem cobrança adicional	1 contratação	R$ 0,00	R$ 0,00
Total preliminar no cenário considerado			**R$ 175.000,00**

O montante estimado dos créditos corresponde a **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. Esse valor também representará o custo global caso seja confirmada a viabilidade de execução com taxa de administração de 0% e sem cobranças adicionais. A taxa zero constitui hipótese de planejamento apoiada nas referências públicas consultadas, devendo sua adequação ser confirmada pela pesquisa de preços, considerando a carga única, o quantitativo previsto, a cobertura da rede de aceitação e os prazos de implantação.

A pesquisa deverá identificar a taxa de administração e todos os custos necessários à execução, incluindo emissão, personalização, entrega, ativação e gerenciamento dos cartões, processamento dos créditos e atendimento aos beneficiários. Não serão admitidas cobranças acessórias não previstas na composição contratual, e o crédito individual de **R$ 350,00 deverá ser integralmente disponibilizado**, sem dedução de despesas administrativas.

O quantitativo foi dimensionado com base no **Memorando nº 0019/2026**, elaborado pelo Superintendente de Recursos Humanos, **Giovanne Dimas do Nascimento**, anexado a este estudo. O limite de até 500 beneficiários contempla o quantitativo consolidado pelo RH e a margem de planejamento descrita no item 6, destinada a eventuais admissões e atualizações cadastrais que resultem na inclusão de servidores elegíveis até a data de referência para concessão.

O registro desse limite **não implica obrigação de contratação integral nem autoriza cargas excedentes ou benefícios em duplicidade**. A emissão dos cartões e a

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

disponibilização dos créditos dependerão de autorização da Administração, com base na relação atualizada e validada pelo RH. O valor efetivo dos créditos será calculado pela multiplicação do número de beneficiários autorizados por R$ 350,00, acrescido ou ajustado pela remuneração administrativa que vier a ser regularmente estabelecida na contratação.

8 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado compreendeu a consulta a contratações públicas similares e a análise das alternativas operacionais para fornecimento do benefício natalino pretendido pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG. Considerou-se o atendimento estimado de até 500 beneficiários, sujeito à validação pelo setor de Recursos Humanos, com valor individual de R$ 350,00 e disponibilização em parcela única. Como referências, foram identificados o Contrato nº 98/2025, da Prefeitura de Aguanil/MG, referente a cartões de vale natalino com carga única em dezembro, e o Contrato nº 32/2025, da Prefeitura de Santiago do Sul/SC, que contempla cartões para alimentação, benefícios eventuais e brinde natalino. Essas contratações demonstram a oferta de serviços de emissão e administração de cartões por empresas especializadas. Suas condições não serão reproduzidas automaticamente, considerando as diferenças de abrangência, periodicidade, rede de aceitação e duração contratual.

Alternativas de execução analisadas

Alternativa	Características operacionais	Aspectos a considerar
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem e distribuição pela Prefeitura	Compra dos produtos e organização das cestas pela Administração.	Exige definição dos itens, recebimento e conferência dos alimentos, espaço adequado, controle de validade, montagem e distribuição, além da avaliação dos custos administrativos envolvidos.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Aquisição de cestas natalinas prontas	Fornecimento de conjuntos de alimentos previamente definidos, montados pelo fornecedor.	Permite padronizar o conteúdo, mas exige fiscalização da qualidade, quantidade, integridade e validade dos produtos e organização da entrega aos beneficiários. A composição fixa limita a escolha individual dos alimentos.
Fornecimento de vale ou voucher vinculado a estabelecimento determinado	Disponibilização de crédito para utilização no fornecedor contratado ou em rede restrita.	Depende de regras claras de utilização, controle de saldo e comprovação do fornecimento. A concentração da aceitação pode limitar a comparação de preços e a escolha dos locais de compra pelos beneficiários.
Fornecimento e administração de cartão eletrônico de alimentação	Disponibilização de crédito individual para compras em estabelecimentos habilitados, com controle eletrônico do saldo e das movimentações.	Dispensa a armazenagem e a distribuição de alimentos pela Prefeitura. Depende de rede de aceitação suficiente, segurança das operações, suporte aos usuários e cumprimento dos prazos de emissão e carga.

Solução proposta e justificativa técnica

Para execução do objeto delimitado neste estudo, propõe-se a contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e administração de cartões eletrônicos de alimentação, com carga única de R$ 350,00 por beneficiário, destinados à aquisição de gêneros alimentícios. A escolha considera a possibilidade de utilização do crédito conforme as necessidades alimentares de cada beneficiário, o controle individualizado das cargas e dos saldos e a dispensa das atividades municipais de montagem, armazenagem e distribuição de alimentos. O cartão físico permitirá a utilização do benefício sem exigir que o servidor possua smartphone ou acesso à internet, podendo ser oferecidos recursos digitais complementares.

A contratação deverá contemplar emissão e entrega dos cartões, disponibilização dos créditos, bloqueio em caso de perda ou furto, substituição, atendimento aos usuários e ferramentas de acompanhamento pela fiscalização, observados os requisitos definidos no Termo de Referência. A efetividade da solução dependerá da comprovação de aceitação

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

em estabelecimentos acessíveis aos beneficiários, especialmente em Tiradentes. A exigência de cobertura deverá ser definida de forma objetiva e proporcional à demanda, sem vincular a participação à localização da sede da empresa.

Justificativa econômica

A análise econômica deverá considerar o custo total de execução, incluindo eventual taxa de administração, emissão e entrega dos cartões, suporte e demais despesas previstas contratualmente. Para as alternativas com fornecimento físico de alimentos, também deverão ser considerados os custos de transporte, recebimento, armazenagem e distribuição que couberem à Administração. O cartão elimina a necessidade de a Prefeitura manter estoque de alimentos para essa finalidade, podendo reduzir o emprego de recursos administrativos nessas atividades. Entretanto, não foi realizada, nesta etapa, comparação monetária completa entre as alternativas, razão pela qual não se atribui percentual de economia nem se afirma que o cartão apresenta, necessariamente, o menor custo financeiro.

Conforme o item 7 deste estudo, o montante preliminar dos créditos é de R$ 175.000,00. O custo global dependerá do quantitativo validado e das condições comerciais apuradas para os serviços. A existência de contratos públicos com taxa zero ou negativa não assegura, por si só, condições equivalentes para Tiradentes. Assim, a solução por cartão eletrônico é proposta pela adequação operacional ao objeto pretendido. Sua viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços, considerando a carga única, a rede de aceitação, os prazos de implantação e todos os serviços exigidos. A execução permanecerá condicionada à autorização legal do benefício e à disponibilidade orçamentária.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de emissão, personalização, fornecimento e administração de cartões eletrônicos de alimentação, destinados à disponibilização do benefício natalino aos servidores elegíveis da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, mediante carga única de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por beneficiário. O atendimento inicialmente estimado é de até 500 beneficiários, correspondente a R$ 175.000,00 em créditos, sujeito à validação do quantitativo pelo setor de Recursos Humanos e aos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação municipal aplicável. A carga será realizada exclusivamente para os beneficiários constantes da relação validada e formalmente autorizada pela Administração. A execução compreenderá as seguintes etapas e funcionalidades:

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

a) Implantação e cadastramento: recebimento seguro da relação de beneficiários, conferência dos dados necessários à execução, cadastramento individual e configuração dos acessos da Administração à plataforma de gerenciamento. O tratamento de dados pessoais deverá observar a finalidade da contratação, com acesso restrito às pessoas autorizadas e utilização apenas das informações necessárias à prestação dos serviços.

b) Emissão e entrega dos cartões: fornecimento de cartões físicos individualizados, com chip de segurança e senha pessoal, acompanhados das orientações de ativação e utilização. A entrega deverá permitir o controle de recebimento pela Prefeitura e a posterior distribuição aos beneficiários. Os recursos digitais eventualmente disponibilizados serão complementares, sem tornar obrigatório o uso de smartphone ou de aplicativo para realização das compras.

c) Disponibilização dos créditos: processamento de carga única de R$ 350,00 por beneficiário, conforme autorização da Prefeitura, com disponibilização integral do valor e apresentação de relatório que permita conferir os créditos efetivados. A emissão, a entrega e a carga deverão respeitar o cronograma definido no Termo de Referência, assegurando a utilização do benefício antes do Natal.

d) Utilização do benefício: possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos habilitados, mediante compras integrais ou fracionadas, até o limite do saldo disponível. Não serão permitidos saques, transferências para contas particulares ou conversão dos créditos em dinheiro. Os mecanismos de utilização deverão ser compatíveis com a finalidade alimentar do benefício.

e) Rede de aceitação: disponibilização e manutenção de rede suficiente para atendimento dos beneficiários, com cobertura em Tiradentes e demais localidades previstas no Termo de Referência. A comprovação da rede ocorrerá no momento estabelecido no procedimento de contratação, mediante critérios objetivos de quantidade, localização e funcionamento dos estabelecimentos. A contratada deverá manter a relação atualizada e corrigir situações que comprometam a cobertura exigida.

f) Gestão e fiscalização: disponibilização de plataforma eletrônica para acompanhamento dos cartões emitidos, entregues, ativados, bloqueados e substituídos, bem como das cargas autorizadas e efetivadas. A ferramenta deverá permitir a emissão de relatórios para conferência e conciliação dos valores, com identificação e correção de eventuais divergências e proteção dos dados pessoais dos usuários.

g) Atendimento e manutenção: prestação de suporte à Prefeitura e aos beneficiários durante o período de execução e utilização dos créditos, incluindo esclarecimentos, consulta de saldo, recuperação de acesso, bloqueio por perda ou furto, contestação de

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

operações e substituição de cartões. A substituição deverá preservar o saldo remanescente, observadas as responsabilidades e os prazos definidos no Termo de Referência.

h) Encerramento e conciliação: apresentação de relatório final das cargas, cancelamentos, estornos e demais ocorrências financeiras, com tratamento dos créditos não utilizados conforme a legislação do benefício e as regras contratuais. O encerramento deverá preservar o direito de utilização dos saldos durante o prazo assegurado aos beneficiários, vedada sua apropriação automática pela contratada.

A solução abrangerá todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução, inclusive produção e entrega dos cartões, processamento das operações, manutenção dos sistemas, suporte e relacionamento com os estabelecimentos integrantes da rede. Os custos correspondentes deverão estar contemplados na proposta, conforme a composição de preços definida no Termo de Referência, sem dedução do crédito individual concedido aos servidores. Por envolver carga única vinculada ao Natal de 2026, a solução não contempla recargas mensais nem concessão automática de benefícios em exercícios posteriores. O prazo contratual deverá ser suficiente para implantação, disponibilização dos créditos, suporte durante o período de utilização e conclusão das obrigações de conciliação e encerramento. O resultado esperado é a disponibilização tempestiva e integral do benefício alimentar aos servidores elegíveis, com acesso efetivo à rede de estabelecimentos, segurança das operações e condições de acompanhamento e fiscalização pela Prefeitura.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se o **não parcelamento do objeto**, com contratação em item único dos serviços de emissão, personalização, fornecimento e administração dos cartões eletrônicos de alimentação destinados ao benefício natalino dos servidores elegíveis da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG. A análise considera o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observadas a responsabilidade técnica, as despesas de gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competição.

No presente caso, a emissão dos cartões, o processamento das cargas, a autorização das compras, o controle dos saldos, o atendimento aos usuários e a manutenção da rede de aceitação constituem etapas interdependentes da mesma solução. O fornecimento isolado dos cartões físicos não atende à necessidade administrativa, pois sua utilização depende da vinculação ao sistema de gerenciamento e processamento das operações.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

O parcelamento por etapas exigiria integração entre sistemas e fornecedores distintos, com definição adicional de responsabilidades sobre cadastramento, ativação, disponibilização dos créditos, bloqueios e correção de falhas. Essa divisão acrescentaria interfaces à execução e poderia dificultar a identificação do responsável por problemas que impedissem a utilização do benefício. Também foi considerada a divisão por secretarias ou grupos de beneficiários. Embora operacionalmente possível mediante contratação de soluções independentes, não foram identificadas, neste estudo, necessidades distintas entre esses grupos que justifiquem a separação. Todos receberão benefício de mesma natureza, com igual valor individual e no mesmo período. A divisão demandaria acompanhamento de diferentes plataformas, redes de aceitação, canais de atendimento e procedimentos de conciliação.

Sob a perspectiva econômica, a contratação conjunta permite concentrar as atividades de implantação, entrega, capacitação dos responsáveis e fiscalização. O agrupamento do quantitativo também poderá favorecer a diluição dos custos de implantação. Contudo, não se atribui economia percentual previamente comprovada, devendo a compatibilidade do preço global ser demonstrada pela pesquisa de preços. A reunião das atividades em item único corresponde à forma de prestação integrada identificada nas contratações similares examinadas no levantamento de mercado. Para preservar a competição, os requisitos de habilitação e execução deverão ser proporcionais ao objeto, sem exigência de marca, sistema proprietário específico ou localização da sede da empresa.

Dessa forma, justifica-se a contratação de uma única empresa responsável perante a Administração pelo funcionamento integral da solução, inclusive pela coordenação dos participantes de sua rede operacional, conforme as condições do edital e do contrato. O não parcelamento não dispensa a discriminação dos quantitativos, do valor dos créditos e da eventual remuneração administrativa na proposta e nos documentos de fiscalização. Tampouco altera a previsão de carga única por beneficiário, tratando-se de decisão sobre a organização do objeto e a atribuição da responsabilidade contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o escopo definido neste estudo, não se identifica necessidade de contratação adicional indispensável à implantação e ao funcionamento dos cartões de alimentação. A solução deverá compreender todos os serviços necessários à emissão, personalização, entrega, ativação, disponibilização dos créditos, gerenciamento, suporte e manutenção da rede de aceitação.

A disponibilização da plataforma de gestão e dos meios necessários ao processamento das operações será de responsabilidade da contratada, sem necessidade de contratação separada de software, licença ou equipamentos específicos pela Prefeitura. A

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Administração utilizará sua estrutura de informática e acesso à internet para acompanhamento da execução.

Eventuais contratos municipais de auxílio-alimentação ou fornecimento de cestas possuem relação temática com o objeto e deverão ser verificados pelo setor responsável, a fim de identificar possível sobreposição de escopo ou de atendimento. A existência desses instrumentos não pressupõe sua utilização para o benefício natalino nem autoriza sua ampliação automática.

A relação de estabelecimentos que aceitarão os cartões será administrada pela contratada, não sendo necessária a celebração de contratos individuais entre a Prefeitura e os comerciantes.

As atividades de validação dos beneficiários, autorização do benefício, previsão orçamentária e designação da fiscalização constituem providências administrativas internas, tratadas no item 13 deste estudo.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se disponibilizar o benefício natalino alimentar aos servidores elegíveis da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, mediante crédito individual de R$ 350,00, em carga única, assegurando sua utilização antes do Natal de 2026. São resultados esperados:

a) Atendimento integral da demanda validada: disponibilização do benefício a todos os servidores constantes da relação aprovada pelo setor de Recursos Humanos, observados os critérios legais de elegibilidade e a prevenção de cargas indevidas ou duplicadas.

b) Cumprimento do cronograma: entrega dos cartões em condições de uso e disponibilização dos créditos nos prazos contratuais, permitindo a aquisição dos alimentos antes da data comemorativa.

c) Acesso efetivo ao benefício: manutenção de rede de estabelecimentos compatível com a demanda e acessível aos beneficiários, com possibilidade de compras fracionadas e consulta ao saldo disponível.

d) Adequação às necessidades alimentares: possibilidade de escolha dos gêneros alimentícios pelos beneficiários, respeitada a finalidade do benefício e o limite individual disponibilizado.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

e) Eficiência administrativa: dispensa das atividades municipais de montagem, armazenagem e distribuição de cestas, concentrando o acompanhamento no fornecimento dos cartões, na efetivação dos créditos e na qualidade do atendimento.

f) Controle e transparência: obtenção de registros e relatórios que permitam conciliar as cargas autorizadas e efetivadas, verificar divergências e acompanhar as obrigações da contratada.

g) Segurança e continuidade do atendimento: disponibilização de mecanismos de bloqueio, substituição de cartões e preservação dos saldos, com tratamento das ocorrências nos prazos estabelecidos.

h) Economicidade: obtenção de condições comerciais compatíveis com o mercado, considerados todos os custos da solução, sem redução do crédito individual por cobrança de despesas administrativas.

A verificação dos resultados será realizada pela fiscalização, mediante conferência da relação de beneficiários, comprovantes de entrega, relatórios de carga, demonstração da rede de aceitação e registros de atendimento. Serão acompanhados, especialmente, o percentual de beneficiários atendidos no prazo, a correspondência entre os valores autorizados e creditados e o cumprimento dos prazos de solução das ocorrências.

13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a conclusão deste ETP e antes da assinatura do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Elaborar o Termo de Referência e os demais documentos da contratação, definindo as condições de execução, os prazos, o pagamento e os critérios de fiscalização.

b) Formalizar a indicação da dotação orçamentária e comprovar a disponibilidade de recursos para a contratação.

c) Consolidar o cronograma do procedimento e da implantação, assegurando prazo para entrega, ativação e disponibilização dos créditos antes do Natal de 2026.

d) Designar o gestor e o fiscal do contrato e orientá-los sobre suas atribuições, especialmente a conferência dos cartões e das cargas.

e) Organizar a atualização e a transmissão segura dos dados dos beneficiários, definindo os responsáveis pelo recebimento e pela distribuição dos cartões.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

f) Submeter o processo às análises e aprovações cabíveis, realizar a seleção do fornecedor e verificar o cumprimento das condições exigidas para assinatura, inclusive a comprovação da rede de aceitação, quando prevista para essa etapa.

Não são previstas obras ou adaptações físicas nas instalações municipais para execução do objeto.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais associados à solução decorrem da fabricação e do descarte dos cartões plásticos e de seus componentes eletrônicos, do consumo de papel e embalagens, do transporte para entrega e substituição dos cartões e do consumo de energia pelos sistemas utilizados na operação. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas, compatíveis com a segurança e a funcionalidade da solução:

a) Dimensionamento da emissão conforme a relação validada de beneficiários, evitando produção de cartões excedentes e reemissões decorrentes de inconsistências cadastrais.

b) Utilização de embalagens em quantidade estritamente necessária à proteção dos cartões e ao sigilo das informações, priorizando materiais recicláveis quando tecnicamente adequados.

c) Disponibilização preferencial de relatórios, comprovantes e orientações em meio eletrônico, preservando alternativas acessíveis aos beneficiários que necessitem de atendimento ou instruções impressas.

d) Organização das entregas de forma consolidada, sempre que compatível com os prazos contratuais, reduzindo deslocamentos e remessas desnecessárias.

e) Fornecimento de cartões com durabilidade compatível com o período de utilização dos créditos e manutenção dos cartões funcionais durante esse prazo, evitando substituições sem necessidade.

f) Definição, no Termo de Referência, de procedimento para recolhimento dos cartões inutilizados ou vencidos que forem devolvidos pelos usuários, mediante organização pela Prefeitura e encaminhamento pela contratada à destinação ambientalmente adequada. O procedimento deverá contemplar a inutilização segura dos dados e a reciclagem dos materiais tecnicamente recuperáveis, sem comprometer o direito de utilização dos saldos existentes.

g) Adoção de práticas de uso eficiente dos recursos tecnológicos, evitando impressões automáticas desnecessárias e exigência de equipamentos exclusivos nas instalações municipais.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

A solução dispensa a armazenagem e a distribuição de alimentos pela Prefeitura, mas não elimina os impactos ambientais da cadeia de aquisição dos produtos. Não se afirma redução quantitativa de emissões ou resíduos, pois não foi realizado estudo comparativo de ciclo de vida das alternativas. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e compatíveis com a oferta do mercado, evitando certificações ou materiais específicos sem justificativa técnica.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se a solução de fornecimento e administração de cartões eletrônicos de alimentação **tecnicamente adequada** à concessão do benefício natalino aos servidores elegíveis do Município de Tiradentes/MG.

Manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionado à confirmação da viabilidade econômica, da autorização legal, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento do cronograma para utilização do benefício antes do Natal de 2026. Eventuais pendências deverão ser sanadas antes da aprovação final deste ETP.

16 – ANEXOS

Deverão compor a instrução deste estudo, à medida que concluídos e efetivamente juntados aos autos:

Anexo I – Análise de riscos: identificação dos principais riscos da contratação e da execução, suas consequências, medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo acompanhamento.

Anexo II – Demonstrativo de quantitativos: declaração do setor de Recursos Humanos, memória de cálculo e critérios utilizados para definição dos beneficiários, com tratamento adequado dos dados pessoais.

Anexo III – Fundamentação da concessão do benefício: legislação municipal pertinente e atos necessários à definição do valor, da abrangência e das condições de concessão.

17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para subsidiar o planejamento da contratação de serviços de fornecimento e administração de cartões eletrônicos de alimentação destinados ao benefício natalino dos servidores elegíveis da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Não se identifica, no conteúdo deste ETP, necessidade de classificação em grau de sigilo nos termos da Lei nº 12.527/2011. Sua divulgação deverá preservar informações pessoais protegidas eventualmente constantes dos documentos de suporte, mediante ocultação dos dados ou disponibilização de versão pública dos anexos, conforme o caso.

Tiradentes, 17 de novembro de 2026.

Thiago Mosart de Freitas
Superintendente de Suprimentos

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

ANEXO II

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº _____/2026

I – FASE DE PLANEJAMENTO

O mapa de riscos da fase de planejamento da contratação e seleção do prestador visa identificar e tratar situações que possam comprometer a contratação dos serviços de emissão, fornecimento e administração dos cartões de alimentação destinados ao benefício natalino dos servidores elegíveis da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

RISCO 01 – Ausência ou insuficiência de autorização legal e de cobertura orçamentária	
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO	
Impedimento da concessão do benefício, paralisação do procedimento ou assunção de obrigações sem suporte legal ou orçamentário.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Identificar a legislação municipal que autoriza o benefício, verificar valor e critérios de elegibilidade e confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, com as manifestações dos setores competentes.	Secretaria Municipal de Administração, Assessoria Jurídica, Contabilidade e Finanças.
Ação de Contingência	**Responsável**
Suspender o avanço das etapas dependentes da pendência, promover o saneamento e revisar o cronograma. Caso não seja possível regularizar a situação em tempo hábil, submeter à autoridade competente a decisão sobre reformulação ou encerramento do procedimento.	Secretaria Municipal de Administração, com apoio jurídico, contábil e financeiro.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

RISCO 02 – Quantitativo incorreto ou inclusão de beneficiários sem elegibilidade	
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO	
Concessão duplicada ou indevida, exclusão de servidores elegíveis, emissão de cartões desnecessários e dimensionamento incorreto da despesa.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Validar a relação de beneficiários e a memória de cálculo, verificando os critérios legais relativos a múltiplos vínculos, afastamentos, admissões e desligamentos. Conferir novamente a relação antes da autorização da carga.	Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração.
Ação de Contingência	**Responsável**
Corrigir a relação e ajustar os quantitativos e valores. Caso a inconsistência seja identificada na execução, interromper as cargas afetadas e solicitar correção ou estorno, quando cabível, registrando os fatos e apurando os valores envolvidos.	Recursos Humanos e gestor do contrato, com execução das correções pela contratada.

RISCO 03 – Pesquisa de preços inadequada ou exigências que reduzam a competição
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO	
Orçamento incompatível com o mercado, propostas inexequíveis, ausência de interessados ou necessidade de reformulação do procedimento.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Comparar referências com condições equivalentes de quantidade, carga única, rede de aceitação e prazo de implantação. Considerar todos os custos, confirmar a viabilidade da hipótese de taxa zero e justificar as exigências de habilitação e execução.	Setor de Suprimentos e equipe de planejamento, com apoio jurídico nas questões pertinentes.
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisar a pesquisa, o orçamento e as exigências; corrigir os documentos e renovar a divulgação e os prazos quando necessário, antes de prosseguir com a seleção.	Equipe de planejamento, setor de Licitações e autoridade competente.

RISCO 04 – Atraso na conclusão do procedimento e na implantação da solução
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO
Impossibilidade de utilização do benefício antes do Natal de 2026, comprometendo a finalidade temporal da contratação.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Ação Preventiva	**Responsável**
Definir cronograma com responsáveis e marcos de acompanhamento; verificar os prazos de emissão e entrega praticados pelo mercado e reservar tempo para correções cadastrais, distribuição, ativação e carga dos cartões.	Secretaria Municipal de Administração, Suprimentos, Licitações e Recursos Humanos.
Ação de Contingência	**Responsável**
Identificar a causa do atraso e reorganizar as atividades compatíveis. Após a contratação, exigir plano de recuperação dos atrasos imputáveis à empresa. Se o prazo final se tornar inviável, submeter à autoridade competente decisão fundamentada sobre a continuidade, sem suprimir etapas obrigatórias.	Autoridade competente e, após a contratação, gestor e fiscal do contrato.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

II – FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

O mapa de riscos da fase de gestão contratual visa identificar e tratar situações que possam comprometer a entrega dos cartões, a disponibilização integral dos créditos e a utilização do benefício pelos servidores durante o prazo assegurado contratualmente.

RISCO 05 – Cartões com defeito ou carga incorreta, incompleta ou atrasada	
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO	
Impedimento de utilização dos cartões, recebimento de crédito inferior ao autorizado ou divergências entre os valores pagos e disponibilizados.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Conferir a entrega, a identificação e as condições de ativação dos cartões. Exigir relatório individualizado das cargas e conciliar os valores com a autorização municipal, acompanhando o cumprimento do cronograma.	Contratada e fiscal do contrato, com apoio de Recursos Humanos.
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar a contratada para substituição ou correção nos prazos contratuais, preservando os saldos legítimos. Registrar as divergências, não atestar como executada a parcela não comprovada e encaminhar eventual inadimplemento para as providências cabíveis.	Contratada, fiscal e gestor do contrato.

RISCO 06 – Rede de aceitação insuficiente ou recusa recorrente dos cartões
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO	
Dificuldade para adquirir alimentos, necessidade de deslocamentos adicionais e perda de utilidade prática do benefício.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Conferir a rede apresentada, confirmar a aceitação nos estabelecimentos informados e acompanhar a manutenção da cobertura contratada, as atualizações da rede e as reclamações dos beneficiários.	Contratada e fiscal do contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Exigir correção das falhas e recomposição da cobertura contratada, informar aos usuários as alternativas disponíveis e verificar a efetividade da regularização. Encaminhar descumprimentos persistentes ao gestor para providências.	Contratada, fiscal e gestor do contrato.

RISCO 07 – Fraudes, uso indevido ou exposição de dados pessoais	
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO	
Compras não reconhecidas, comprometimento de saldos, exposição de informações pessoais e prejuízos aos beneficiários.	
Ação Preventiva	**Responsável**

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Transmitir somente os dados necessários por canais seguros, restringir acessos, manter autenticação e registros das operações e orientar os beneficiários sobre proteção de senhas e bloqueio em caso de perda ou furto.	Contratada, Recursos Humanos e agentes municipais autorizados a tratar os dados.
Ação de Contingência	**Responsável**
Bloquear os cartões ou acessos afetados, preservar os registros e apurar as operações. Providenciar a substituição dos cartões e o tratamento dos valores contestados conforme a apuração e as regras contratuais, além das comunicações cabíveis.	Contratada e gestor do contrato, com apoio dos responsáveis municipais por tecnologia e proteção de dados.

RISCO 08 – Interrupção dos serviços ou indisponibilidade dos saldos	
Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
DANO	
Impossibilidade de realizar compras, perda de acesso aos créditos e dificuldade de conciliação ou recuperação de valores.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Exigir procedimentos de continuidade e recuperação do serviço, acompanhar indisponibilidades e reclamações, manter relatórios de cargas e conciliação e definir o tratamento dos saldos no encerramento contratual.	Contratada, fiscal e gestor do contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Acionar o procedimento de continuidade, exigir prazo de restabelecimento e informar os beneficiários. Em caso de interrupção definitiva, apurar créditos e obrigações pendentes e adotar as medidas administrativas e jurídicas para proteção ou recuperação dos valores.	Contratada, gestor e autoridade competente, com apoio jurídico e financeiro.

CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000
Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: administracao@tiradentes.mg.gov.br
Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br